



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 2737/2025

FACULDADE DE MEDICINA - CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL REGULAR MESTRADO E DOUTORADO 2026

O Coordenador do Programa de pós-graduação em Ciências da Saúde – Saúde da Criança e do Adolescente, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, ao **MESTRADO**, no período de **17 a 31/10/2025**, e ao **DOUTORADO**, em regime de FLUXO CONTÍNUO, no período de **16/03 a 30/10/2026** conforme cronograma de seleção previamente disponibilizado no site do Programa.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pelo Sistema de Inscrição da Pós-Graduação (SISPPG), acessível pelo endereço: eletrônico <https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>. O candidato deve preencher o formulário de inscrição no sistema.

1.2 Para o **MESTRADO**, o período de inscrição será de **17 a 31 de outubro de 2025** onde poderão ser fornecidas informações complementares, e com toda a documentação exigida neste Edital, na página web: <https://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudedacrianca/processo-seletivo/>.

1.3 Para o **DOUTORADO**, as inscrições estarão abertas, em regime de **FLUXO CONTÍNUO**, no período **16 de março a 30 de outubro de 2026**, conforme cronograma de seleção previamente disponibilizado no site do Programa na página web: <https://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudedacrianca/processo-seletivo/>..

1.4 A Coordenação do Programa poderá fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – www.medicina.ufmg.br/cpg/index.php, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Para o **MESTRADO**, serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026 **15 (quinze) vagas**, sendo 08 (oito) para médicos e 07 (sete) para profissionais de outras áreas. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **03 das 15 vagas** serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros, conforme distribuídos no quadro abaixo:

Mestrado	Número de Vagas	
	Ampla concorrência	Reserva de vagas para candidatos negros
Área Médica	06 vagas	02 vagas
Outras Áreas	06 vagas	01 vaga
Total	12 vagas	03 vagas

2.1.1 Caso as vagas ofertadas para o mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 Para o **DOUTORADO**, serão oferecidas, para ingresso durante o ano 2026, **15 (quinze) vagas**, sendo 08 para médicos e 07 para profissionais de outras áreas, em regime de fluxo contínuo. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **03 das 15 vagas** serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros, conforme distribuídas no quadro abaixo:

Doutorado	Número de Vagas	
	Ampla concorrência	Reserva de vagas para candidatos negros
Área Médica	06 vagas	02 vagas
Outras Áreas	06 vagas	01 vaga
Total	12 vagas	03 vagas

2.3 A Autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível no site do Programa e na Secretaria do Programa. Os candidatos deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência **ou** reserva de vagas para negros, ou seja, é vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, observado o disposto no item 7.7 deste edital.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2. Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.

3.3. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

3.4. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.

3.5. O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.5.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.6. Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

3.7. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.8. O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.8.1. Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Podem requerer inscrição os portadores de diploma de curso de graduação aprovado pelo MEC. As inscrições serão feitas exclusivamente pelo Sistema de Inscrição da Pós-Graduação (SISPPG), acessível pelo endereço: eletrônico <https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, através do sistema eletrônico SISPPG os seguintes documentos, digitalizados, em formato PDF.

(a) Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de Graduação antes do período para o registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando a matrícula condicionada à comprovação de conclusão do curso de graduação;

(b) Cópia do Histórico escolar do curso de graduação e, no caso de doutorado, do curso de mestrado, se houver;

(c) Cópia do *Curriculum vitae* no formato Lattes, modelo disponível no site www.cnpq.br;

(d) Comprovação de conhecimento de língua inglesa. Será aceita uma das seguintes comprovações, observado o prazo de validade do certificado do teste apresentado, quando for o caso: TOEFL (mínimo 60% dos pontos), IELTS (mínimo 60% dos pontos) ou proficiência de CAMBRIDGE (C2 *Proficiency*),

MICHIGAN (*Examination for the Certificate of Proficiency in English* - ECPE) ou Certificado de aprovação expedido nos últimos 3 anos pelo CENEX- FALE-UFMG (mínimo 60%), em consonância com a Resolução no. 08/2008 do CEPE/UFMG (<http://cenex.lettras.ufmg.br/pt-BR/exames-de-proficiencia/pos-graduacao>). Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa;

(e) Prova de estar em dia com as obrigações militares e com as obrigações eleitorais: certidão de quitação eleitoral, acessível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitação-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação), no caso de candidato brasileiro e 1 (uma) cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino). Nas obrigações militares, (Documento de reservista - Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966).

(f) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de nascimento ou de casamento e do comprovante de residência;

(g) Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica: cópia do passaporte válido, especificamente, página de identificação e página do visto de entrada no Brasil;

(h) Cópia do Projeto de pesquisa, apresentado em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaço 1,5 e não excedendo 10 páginas. O projeto de pesquisa deverá ser apresentado, obrigatoriamente, com uma folha de rosto (que não conta como página) com o título do projeto, indicação da linha de pesquisa em que se insere o projeto, nome e assinatura do candidato. **Gravar a folha de rosto separada do projeto de pesquisa. Não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação do candidato, sob pena de desclassificação.** Na sequência, o projeto de pesquisa, deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: título, linha de pesquisa em que se insere o projeto, introdução, justificativa, objetivos, métodos, viabilidade de execução e conclusão da pesquisa no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) meses** para o **DOUTORADO** e **24 (vinte e quatro) meses** para o **MESTRADO**, cronograma e, no máximo 20 referências bibliográficas. Projetos fora dessa formatação não serão avaliados e o candidato será automaticamente desclassificado. A relação das linhas de pesquisa do curso está disponível na página web do Programa.

(i) Formulário de autodeclaração étnico-racial. Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, **constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico**, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017, disponível no site do Programa.

4.2 O candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4.3 Após a inscrição cada candidato será identificado por um número que será utilizado para manter seu anonimato na avaliação da 1ª etapa (Projeto de Pesquisa) do processo seletivo.

4.4 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.8 deste Edital.

4.5 Inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo **SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após a inscrição.** Não será recebida qualquer forma de inscrição ou documentação por e-mail.

4.6 Candidatos com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação na seleção. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.7 As inscrições para o **MESTRADO** serão homologadas e divulgadas até dia **04/11/2025** para candidatos ao mestrado e, para candidatos ao **Doutorado**, conforme cronograma de seleção previamente disponibilizado no site do Programa.

4.8 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e encaminhados em formato (PDF) para o e-mail: selecaooppgsca@gmail.com.

4.9 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1 A banca examinadora do exame de Seleção será composta por três docentes da instituição, sendo dois professores-orientadores com credenciamento permanente no Programa e um docente com título de doutor, não vinculado diretamente ao Programa. Os membros da banca serão indicados pelo Colegiado. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na Secretaria e na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos no processo seletivo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo dos candidatos será privado e a divulgação dos resultados será pública, a ser realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – Saúde da Criança e do Adolescente da Faculdade de Medicina da UFMG, situada à Av. Alfredo Balena, 190 e constará de duas etapas.

6.2 Caberá recurso contra os resultados da 1ª. etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da 2ª etapa será divulgado juntamente com o resultado final. O recurso, parcial, deve ser enviado à Coordenação do Programa para o e-mail: selecaooppgsca@gmail.com).

6.3 **1ª. etapa. Avaliação do Projeto de Pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório para **MESTRADO** e **DOUTORADO**. Projetos fora da formatação estabelecida na letra (i) do item 4.1 deste Edital não serão avaliados e o candidato será automaticamente desclassificado.

6.3.1. Para candidatos ao **MESTRADO**, os pontos desta etapa serão distribuídos da seguinte forma: relevância do projeto - 20 pontos; metodologia - 30 pontos; inserção do projeto em linha de pesquisa do Programa -10 pontos; aspectos éticos - 10 pontos e viabilidade de execução em, no máximo, 24 meses - 30 pontos.

6.3.2. Para candidatos ao **DOUTORADO**, os pontos desta etapa serão distribuídos da seguinte forma: relevância do projeto - 20 pontos; metodologia - 35 pontos; inserção do projeto em linha de pesquisa do Programa - 10 pontos; aspectos éticos - 5 pontos e viabilidade de execução em, no máximo, 48 meses - 30 pontos.

6.3.3. Para **MESTRADO** e **DOUTORADO**, serão eliminados os candidatos que não obtiverem, pelo menos, 70% da pontuação desta etapa. Serão classificados para participação na etapa subsequente os candidatos com pontuação igual ou superior a 70% e em número correspondente a até o dobro das vagas oferecidas, selecionados em ordem decrescente das notas obtidas na avaliação do projeto. Os candidatos empatados em último lugar serão chamados para a segunda etapa.

6.3.4. Para o **MESTRADO**, o resultado desta etapa será publicado no mural do Centro de Pós-Graduação e na página web do Centro de Pós-Graduação, **até as 17:00 horas do dia 17 de novembro de 2025**, juntamente com a data e a escala das arguições orais para os candidatos aprovados na 1ª. etapa.

6.3.5. Para o **DOUTORADO**, o resultado desta etapa será publicado no mural da Secretaria e na página web do Centro de Pós-Graduação de acordo com o calendário a ser divulgado, juntamente com a data e a escala das arguições orais para os candidatos aprovados na 1ª. etapa.

6.4 2ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório para o **MESTRADO** e o **DOUTORADO**. Esta etapa consistirá de duas avaliações:

6.4.1 Avaliação de Currículo:

a) Para candidatos ao **MESTRADO**, será atribuída nota em escala de 0 a 100 a esta avaliação, em que serão considerados: formação profissional (35 pontos), atuação profissional (20 pontos), experiência docente (15 pontos), orientação discente (5 pontos) e produção bibliográfica (25 pontos) que inclui, dentre outros, artigos completos em periódicos internacionais, artigos completos em periódicos nacionais, livros, capítulos de livros, publicação de resumos.

b) Para candidatos ao **DOUTORADO**, será atribuída nota em escala de 0 a 100 a esta avaliação, em que serão considerados: formação profissional (até 15 pontos), desempenho acadêmico na graduação, avaliado pelo histórico escolar (até 5 pontos), histórico escolar do mestrado, se houver, (até 10 pontos), atuação profissional (até 10 pontos), experiência docente (até 15 pontos), orientação discente (até 5 pontos) e produção bibliográfica (até 40 pontos) que inclui, dentre outros, artigos completos em periódicos internacionais, artigos completos em periódicos nacionais, livros, capítulos de livros, publicação de resumos, sendo que, serão atribuídos 5 pontos para a comprovação da publicação do artigo completo em periódico referente à dissertação de mestrado, quando houver.

6.4.2 Arguição Oral sobre o projeto de pesquisa. Para candidatos ao **MESTRADO** e ao **DOUTORADO**, será atribuída nota em escala de 0 a 100 a esta avaliação, em que os candidatos serão avaliados quanto aos seguintes critérios: domínio do projeto de pesquisa (até 25 pontos), fundamentação teórica do candidato (até 25 pontos), capacidade de expor e debater o projeto de pesquisa (até 25 pontos) e viabilidade de execução do projeto de pesquisa dentro do prazo estipulado (até 25 pontos). A arguição oral ocorrerá conforme cronograma de seleção a ser divulgado no Centro de Pós-Graduação. **A banca eleita pelo Colegiado definirá o dia e horário da arguição de acordo com o Calendário estabelecido, que poderá ser presencial ou por videoconferência para os processos seletivos.** Os candidatos aprovados na 1ª etapa serão convocados por e-mail para participar da arguição oral, com prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme a escala que definirá o dia e horário para cada candidato e a convocação também será divulgada no mural do PPG-SCA.

6.4.2.1 Em caso de arguição oral por videoconferência, o candidato é responsável por providenciar o meio de comunicação online, por informar o respectivo endereço eletrônico no formulário de inscrição e por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. Caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, o candidato será desclassificado.

6.4.2.2 Para candidatos ao **MESTRADO** e ao **DOUTORADO**, a **nota da 2a. etapa** será a média aritmética simples das notas obtidas na avaliação de currículo e na arguição oral sobre o projeto de pesquisa. Será eliminado o candidato que não obtiver média igual ou superior 70 pontos em 100 nesta segunda etapa.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR FINAL

7.1 A nota final será a média aritmética simples das notas da primeira etapa (avaliação do projeto de pesquisa) e da segunda etapa (média das notas da avaliação do currículo e da arguição oral sobre o projeto de pesquisa).

7.2 Na divulgação do resultado final, os candidatos serão ordenados, em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros, Serão considerados aprovados e classificados os candidatos, por ordem decrescente das notas apuradas por grupamentos (médicos e outras áreas) até, no máximo, o número de vagas disponibilizadas neste Edital.

7.3 Os candidatos à **ampla concorrência** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado mas não classificado”; ou “reprovado”.

7.4 Os candidatos optantes à **reserva de vagas para pessoas negras** (de cor preta ou de cor parda) serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado, mas não classificado condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”.

7.3. Se houver empate entre os classificados, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: (i) maior nota obtida na primeira etapa; (ii) maior nota obtida na análise de currículo, (iii) maior nota obtida na arguição oral sobre o projeto de pesquisa e (iv) o candidato com idade mais elevada.

7.4. O resultado final com as notas de cada etapa avaliada será divulgado pela Secretaria do Programa, no mural do 5o. andar da Faculdade de Medicina e na página web do Centro de Pós-Graduação. Para candidatos ao **MESTRADO**, o resultado final será divulgado **até as 17 horas do dia 01/12/2025**. Para candidatos ao **DOUTORADO**, o resultado final será divulgado de acordo com **calendário disponível na página eletrônica do Programa**.

7.5 Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.6 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

7.7 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

7.8 Será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado da seleção, o prazo para a interposição de recursos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador munido de procuração simples, no endereço Av. Prof. Alfredo Balena, 190, 5º andar, sala 503, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte no horário de atendimento externo de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas do Centro de Pós-Graduação. O candidato terá acesso às suas respectivas provas, após a divulgação dos resultados, dentro do prazo de recurso.

7.9. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, para o **MESTRADO no período de 11 a 16/12/2025**, e para o **DOUTORADO até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pelo Centro de Pós-graduação **até o dia 19/12/2025**, para o **MESTRADO** e para o **DOUTORADO até 02 (dois) dias úteis após o cadastro prévio**.

8.2. Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

8.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-

graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 18/12/2025 para o Mestrado e até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final para o DOUTORADO**, comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso). Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.4. Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.5. Candidatos estrangeiros deverão ainda, apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 18/12/2025 para o MESTRADO e até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final para o DOUTORADO** o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico "Documentação"

8.6. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.7. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2025.

Prof. Sérgio Veloso Brant Pinheiro

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

Saúde da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Veloso Brant Pinheiro, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 13/10/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4630499** e o código CRC **A9EE72AB**.